TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP, compreendendo bermudas masculinas e femininas, camisetas de manga curta e longa, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO R$
ÚNICO	Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, compreendendo bermudas masculinas e femininas, camisetas de manga curta e longa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.	133.568,21

1.2. Natureza: Os itens objeto da pretendida aquisição são caracterizados como bens comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Prazo: Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a **contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, por meio de Pregão Eletrônico**, constitui a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, por atender às necessidades da rede municipal de ensino, assegurando a padronização, a qualidade e a durabilidade dos uniformes, bem como maior eficiência na gestão contratual e na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento integral de uniformes escolares** constitui a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, possibilitando a padronização das peças, o controle da qualidade e a eficiência na execução contratual.

3.2. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

3.3. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à confecção e ao fornecimento dos uniformes escolares, incluindo a aquisição dos tecidos e demais insumos, costura, acabamento, personalização, embalagem, transporte e entrega das peças. O **fornecimento ocorrerá de forma parcelada**, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Municipal, visando assegurar qualidade, a durabilidade e a padronização dos uniformes, bem como a eficiência na gestão e na fiscalização contratual, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. PORMENORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	T
BERMUDA MASCULINA	17	41	72	47	59	52	31	22	6	8	1	1	-	357
BERMUDA FEMININA	16	57	73	50	50	40	36	28	8	4	-	-	1	363
CAMISETA MANGA CURTA	106	198	282	204	220	186	134	110	20	8	2	4	2	1.476
CAMISETA MANGA LONGA	71	87	133	105	105	103	60	40	14	7	3	4	4	736

4.1. BERMUDA MASCULINA

a) bermuda confeccionada em tactel (100% poliéster) na cor PANTONE PMS 188 C, gramatura de 108g/m2 (com variação de 5% +/-);

b) cós com elástico de 40mm aplicado com costura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 4 (quatro) agulhas ponto corrente;

c) bainha feita em máquina de cobertura 2 (duas) agulhas bitola larga com 20mm pronto;

d) laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do cós feitos em máquina overlock;

e) frisos de 2 (duas) faixas sobrepostas de 10mm acabadas e um espaçamento entre si de 10mm em tactel, no lado da perna esquerda de quem veste na cor cinza mescla (cor da camiseta) acompanhando o comprimento da bermuda;

f) sem bolso;

g) etiqueta de identificação deve ser feita em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da bermuda;

h) os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

i) as bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

j) comprimento na altura do joelho e demais descrições conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA MASCULINA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30	31
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35	36
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70	74
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72	74
Entre pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35	36
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63	66

4.2. BERMUDA FEMININA

a) confeccionada em helanca (100% poliamida), com gramatura de 250g/m2, na cor PANTONE PMS 188 C;

b) cós com elástico de 40mm aplicado com costura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 4 (quatro) agulhas ponto corrente;

c) bainha feita em máquina de cobertura 2 (duas) agulhas bitola larga com 20mm pronto;

d) laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do cós feitos em máquina overlock;

e) frisos de 2 (duas) faixas sobrepostas de 10mm acabadas e um espaçamento entre si de 10mm em helanca, no lado da perna esquerda de quem veste na cor cinza mescla (cor da camiseta) acompanhando o comprimento da bermuda;

f) sem bolso;

g) etiqueta de identificação deve ser feita em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da bermuda;

h) os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

i) as bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

j) comprimento na altura do joelho e demais descrições conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA FEMININA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho frente com cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho costas com cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

4.3. CAMISETA MANGA CURTA

a) camiseta modelo gola careca, confeccionada em meia malha PV cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose;

b) manga curta com acabamento na cor PANTONE PMS 188 C;

c) gola careca na cor PANTONE PMS 188 C;

d) bainhas das mangas e barra feitas em máquina de cobertura com 2 (duas) agulhas bitola larga 20mm acabada;

e) fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas feitos em máquina overlock na cor do tecido;

f) etiqueta de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

g) as camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

h) a frente da camiseta deverá ser silkada no lado esquerdo de quem veste com o brasão do Município de Taiaçu em suas devidas cores, proporcional ao tamanho da camiseta;

i) as costas deverá ser silkada centralizado na parte inferior a palavra “Educação” com letra de fonte “brush script” itálica, na cor PANTONE PMS 188 C, proporcional ao tamanho da camiseta, conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74	77
Tórax	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62	66
Comprimento da manga	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39	41
Cava reta	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Abertura da manga	11	11	12	12	13	13	14	15	15	16	16	17	18
Centro do brasão a partir da cava	17	17	17	20	20	20	23	23	23	25	25	25	25

4.4. CAMISETA MANGA LONGA

a) camiseta modelo gola careca, confeccionada em meia malha PV cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose;

b) mangas longas confeccionadas no mesmo tecido do corpo da camiseta, com punhos em ribana na cor PANTONE PMS 188 C, medindo 4cm de altura após acabados, ajustados aos pulsos, com leve franzimento da manga junto aos punhos;

c) gola careca confeccionada em ribana na cor PANTONE PMS 188 C;

d) barra da camiseta confeccionada em máquina de cobertura com 2 (duas) agulhas bitola larga 20mm acabada;

e) fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas feitos em máquina overlock na cor do tecido;

f) etiqueta de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

g) as camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

h) a frente da camiseta deverá ser silkada no lado esquerdo de quem veste com o brasão do Município de Taiaçu em suas devidas cores, proporcional ao tamanho da camiseta;

i) as costas deverá ser silkada centralizado na parte inferior a palavra “Educação” com letra de fonte “brush script” itálica, na cor PANTONE PMS 188 C, proporcional ao tamanho da camiseta, conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA LONGA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	79
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
Cava reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28
Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63	65
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	11
Largura da barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58	61
Medida do ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18	19

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os uniformes escolares deverão atender às seguintes especificações:

a) os uniformes deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de boa qualidade e em conformidade com todas as especificações, modelos, cores, composições, gramaturas, acabamentos e demais características;

b) as peças deverão observar rigorosamente os padrões de confecção estabelecidos para cada item, incluindo tipo de tecido, composição, costuras, acabamentos, aplicação de ribanas, elásticos, frisos, silk-screen, etiquetas e demais elementos previstos nas especificações técnicas;

c) as cores dos uniformes escolares deverão respeitar as tonalidades especificadas, especialmente a cor PANTONE PMS 188 C, bem como o cinza mescla previsto para as camisetas e demais detalhes constantes nos modelos;

d) as peças deverão ser confeccionadas de acordo com as tabelas de medidas estabelecidas para cada modelo e tamanho, observada a tolerância ± 1cm, conforme descrito;

e) as peças deverão possuir etiqueta de identificação afixada em caráter permanente e indelével, contendo, no mínimo, razão social da empresa contratada, CNPJ e tamanho da peça, conforme especificação de cada item;

f) os uniformes deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas de costura, manchas, rasgos, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou qualquer outro defeito que comprometa sua aparência, resistência ou utilização;

g) as peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e à armazenagem;

h) não serão aceitas peças que apresentem divergências em relação às especificações técnicas, aos modelos, às medidas ou aos padrões de acabamento definidos pela Administração.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como uniformes, peças de vestuário ou artigos confeccionados.

5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1. Os uniformes escolares deverão ser entregues:

a) os uniformes escolares deverão ser entregues de acordo com as quantidades, tamanhos, modelos e especificações descritos;

b) a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente estabelecido, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

c) as peças deverão ser entregues novas, sem uso, devidamente acabadas, limpas e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos produtos que apresentem manchas, rasgos, falhas de costura, defeitos de fabricação, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou qualquer outra irregularidade;

d) os uniformes deverão ser entregues separados por modelo e tamanho, embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte e à armazenagem, devidamente identificadas quanto ao conteúdo e à quantidade.

5.4. PRAZOS E PERIODICIDADE

a) o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) os uniformes deverão ser entregues de forma parcelada.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os uniformes de acordo com as especificações, modelos, medidas, cores, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas;

b) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, tributos e demais custos necessários à execução do objeto;

c) entregar peças novas, sem uso, limpas, devidamente acabadas e em perfeitas condições de utilização, livres de manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos;

d) não realizar alterações nos modelos, cores, estampas, posicionamentos, medidas ou demais características técnicas sem prévia autorização da Administração;

e) substituir as peças recusadas ou complementar as quantidades faltantes, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação;

f) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os uniformes deverão ser entregues de forma parcelada na Escola Municipal “Wilson Antônio Gonçalves”, localizada na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, nº 25, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8h e 17h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A Administração deverá programar sua emissão de modo a assegurar que os quantitativos destinados à distribuição inicial sejam entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao início do ano letivo de 2027.

6.2.1. As entregas poderão ser parceladas, conforme cronograma previamente definido pela Administração, observado o prazo estabelecido para disponibilização integral dos quantitativos destinados à distribuição inicial.

6.3. Os uniformes escolares deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes e íntegras, garantindo a preservação da qualidade e das características originais das peças durante o transporte e armazenamento. As peças deverão ser embaladas individualmente e acondicionadas em embalagens resistentes, separadas por modelo e tamanho, contendo identificação que permita a conferência dos quantitativos.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

6.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

6.7. Persistindo a desconformidade ou a entrega incompleta, a fiscalização registrará a ocorrência e encaminhará o caso à autoridade competente para adoção das providências contratuais cabíveis. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente às peças efetivamente recebidas e aceitas, assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

6.8. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6.9. A contratada deverá fornecer os uniformes escolares nas quantidades, modelos e tamanhos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando integralmente os prazos, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O servidor realizará o recebimento dos uniformes escolares, verificando a conformidade dos produtos com as respectivas Ordens de Fornecimento, bem como às especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.2. O recebimento e fiscalização serão realizados pela servidora **Simone Regina Castro Chaves** responsável pela interlocução com a empresa vencedora.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

8.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

8.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na

impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. Eventuais controvérsias relativas à quantidade ou à qualidade dos uniformes fornecidos não impedirão a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, no prazo contratual. Os descontos decorrentes de multas ou indenizações observarão o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico,** com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote único, visando à contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da aquisição é de R$ 133.568,21 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

10.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

10.3. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso IV:

10.3.1. Inciso IV: A formação do valor estimado considerou cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, oriundas de procedimento administrativo anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual houve a coleta formal de propostas de mercado. A adoção desse parâmetro justifica-se pelas características específicas dos uniformes escolares, que possuem requisitos próprios de composição dos tecidos, cores, acabamentos, tamanhos e demais especificações técnicas, sendo necessária a obtenção de preços compatíveis com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

11.1. Da necessidade de apresentação de amostras

Considerando que o objeto da contratação consiste na confecção e no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, mostra-se necessária a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, a fim de possibilitar a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os modelos e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

A avaliação das amostras destina-se à verificação de características que não podem ser plenamente aferidas apenas por meio da análise documental, tais como qualidade e composição dos tecidos, resistência, gramatura, costuras, acabamentos, dimensões, modelagem, tonalidades, conforto, bordados e demais características específicas de cada peça, conforme aplicável.

A medida busca resguardar a Administração contra o recebimento de uniformes escolares de qualidade inadequada, baixa resistência ou incompatíveis com

as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.2. Fundamentação legal

A exigência encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de amostra ou prova de conceito de bens, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de sua apresentação. Nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances, a exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor.

A apresentação de amostras restringir-se-á exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote único, devendo ser apresentada uma amostra de cada um dos quatro itens que compõem o lote, preservando-se a competitividade do certame e evitando custos desnecessários aos demais participantes.

11.3. Forma e Prazo de Entrega:

11.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar uma amostra de cada um dos quatro itens integrantes do lote, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, no endereço indicado neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta para o lote.

11.4. Critérios de Avaliação:

11.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados, observando-se:

a) conformidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
b) verificação da composição, gramatura, textura, resistência e adequação do material;
c) conferência das medidas, tamanhos, cortes e características das peças, conforme os modelos e padrões definidos pela Administração Municipal;
d) verificação da uniformidade, resistência e acabamento das costuras, observando a ausência de falhas, fios soltos ou defeitos de fabricação;
e) conferência da correspondência das cores e tonalidades;
f) avaliação da qualidade, posicionamento, dimensões e fidelidade dos elementos de identificação visual da rede municipal de ensino;
g) verificação da qualidade dos acabamentos, barras, golas, punhos, elásticos e demais componentes, conforme as características de cada peça;

11.4.2. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

1 (UMA) BERMUDA MASCULINA;
1 (UMA) BERMUDA FEMININA;
1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA;
1 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA;

11.5. Resultados da Avaliação:

11.5.1. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

11.5.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

11.5.3. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório com o parecer de aprovação ou não, o qual será remetido à pregoeira para divulgação via chat.

Aprovação: o processo licitatório prosseguirá com a adjudicação do objeto ao licitante.

Reprovação: o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para apresentar amostras, nos mesmos termos.

11.6. Observações:

11.6.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da validade do contrato administrativo firmado.

11.6.2. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

11.6.3. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

11.6.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como padrão de qualidade durante a execução contratual. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo fixado no edital, sendo descartadas após esse período.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação;

02.03.03. Ensino Fundamental; 12.361.0004.2.016. Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Taiaçu, 03 de novembro de 2026.

Marci Aparecida Araújo de Oliveira Franco
Diretora da Educação